



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 623 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Especial no valor de R\$ 3.550.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil reais), conforme dotações especificadas:

Poder: 02 – Poder Executivo;

Órgão: 02 – Prefeitura;

Secretaria: 06 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 0007 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 0006 – Universalização e Desenvolvimento Educacionais;

Fonte de Recursos: 0095 – FUNDEF – Precatórios

Projeto/Atividade: conforme descrição.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
3008	Construção de Unidades da Educação Básica	500.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
3009	Reforma e Ampliação de Unidades da Educação Básica	1.200.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	1.200.000,00
3010	Aquisição de Equipamentos para as Unidades da Educação Básica	500.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
4020	Manutenção das Atividades da Educação Básica	400.000,00
33.90.30	Material de Consumo	200.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4021	Capacitação dos Profissionais da Educação Básica	950.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	950.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		3.550.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerá da transferência realizada pela União, objeto da Ação Judicial FUNDEF – Precatórios, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica incluso na Lei nº 580/2017, de 04 de dezembro de 2017 – (PPA 2018/2021), e no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 607/2020, de 06 de junho de 2020, lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as despesas provenientes do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES

Prefeita